



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 37/2018, de 31 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre as áreas consideradas de perímetro urbano fins tributários para efeitos tributários e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor, no dia 1º de janeiro de 2019, do novo Código Tributário Municipal – CTM, identificado como Lei Complementar nº. 12, de 07 de maio de 2018, e sua regulamentação relativa ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO as normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as normas relativas a obras e edificações, compiladas na Lei Complementar Municipal nº. 01, de 25 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as áreas consideradas como perímetro urbano, na forma disposta em lei para efeitos de cumprimento das normativas contidas Código Municipal de Posturas (Lei Municipal nº. 23, de 29 de dezembro de 1997);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delimitadas como ÁREAS DE PERÍMETRO URBANO aquelas denominadas de sede administrativa do Município de Barra de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

Santana e o povoado-sede do Distrito de Mororó, sendo consideradas para todos os fins de direito as áreas contíguas com edificações públicas e privadas organizadas na forma do Código Municipal de Posturas, incluídas todos os arruamentos legalmente instituídas e que venham a ser instituídos a partir desta data.

Art. 2º. Para efeitos fiscais, fica considerado o prazo de até 02 (dois) anos para mapeamento das áreas e sua inserção no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, fazendo incidir os impostos legalmente decorrentes desta normativa.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional